**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 09/10/1990.

Autoriza o Poder Executivo a permutar prestação de serviço com a Fazenda Três Corações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Fazenda Três Corações Ltda. 20 horas de compressor ATLAS Copco e 16 horas de pá carregadeira Case W18 por 50 (cinqüenta) horas de trator agrícola para prestação de serviço de asfaltamento no Distrito de Vau-Açu.

Art. 2º Os trabalhos prestados ficam avaliados para os fins desta lei em CR$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 9 de outubro de 1990.

**Antonio Bartholomeu Barbosa**
**Prefeito Municipal**

**Tarcísio de Castro**
**Secretário Municipal de Governo**